



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda básica dos servidores, membros e cidadãos que frequentam esta casa legislativa.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unit.</i>	<i>Valor total</i>
1.	Biscoito doce tipo maisena tradicional 400g	Pacote	100		
2.	Biscoito doce sabor chocolate 400g	Pacote	100		
3.	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	Pacote	120		
4.	Bolacha amanteigada 200g	Pacote	120		
5.	Biscoito doce tipo rosquinha sabores diversos 200g	Pacote	100		
6.	Café 250 g	Pacote	120		
7.	Açúcar refinado 1kg	Pacote	150		
8.	Adoçante dietético 200ml	Und	20		
9.	Adoçante dietético pó sachê 8g com 50 unidades	Und	20		
10.	Água mineral em copo 200ml	Und	400		



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

11.	Água mineral garrafão 20lt	Und	220		
12.	Água mineral garrafinha de 500ml	und	100		
13.	Chá de ervas sachê, caixa com 10 unidades (diversos sabores)	Und	30		
14.	Polpa de fruta 400g (diversos sabores)	Und	100		
15.	Refrigerante 2lt sabor guaraná	Und	100		
16.	Refrigerante 2lt sabor laranja	Und	100		
17.	Refrigerante 2lt sabor uva	Und	80		
18.	Refrigerante 2lt sabor tipo cola	Und	100		
19.	Leite em pó integral 200g	Und	60		
Total					

4.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão após o recebimento da ordem de compra em 02 dias;

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O processo de aquisição contará com prazo máximo até o fim do exercício financeiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade de saldo dos itens e disponibilidade orçamentária.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.

c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Pedra Grande-RN, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Ionara Amaral da Fonseca
Secretário Geral da Câmara